

PARECER JURÍDICO**Processo Sei nº 9990000001.005655/2024-36****PARECER n.º 133/2024.****Excelentíssima Senhora
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral****EMENTA:** Pregão para Registro de Preços – Planejamento 171/2024 – Aquisição de mesas de reunião e sofás com 02 e 03 lugares - Aprovado.**I – RELATÓRIO**

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços referente ao Planejamento nº 171/2024, visando a aquisição de mesas de reunião e sofás com 02 e 03 lugares, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda elaborado da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado (0271428) e no Termo de Referência (0357390).

1.2. O processo em análise está relacionado ao Processo de Planejamento de Contratação nº 9990000001.005211/2024-09, onde se verifica a seguinte documentação:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0264776	Memorando 166 Aquisição de mesas de reunião e sofás	17/05/2024	SRLI/DPA
0264786	Estudo Técnico Preliminar - ETP Aquisição de mesas de reunião e sofás	17/05/2024	SRLI/DPA
0264804	Pesquisa de preço de mercado Mesa para Reunião	17/05/2024	SRLI/DPA
0264805	Pesquisa de preço de mercado de Sofá c/ 02 e 03 lugares	17/05/2024	SRLI/DPA
0264810	Guia Prático TJAM - Sustentabilidade	17/05/2024	SRLI/DPA
0264835	Anexo Contrato 9220695_2019	17/05/2024	SRLI/DPA
0264841	Anexo Contrato 9368894_2022	17/05/2024	SRLI/DPA
0268915	Estudo Técnico Preliminar - ETP Aquisição de mesa e sofá	24/05/2024	SRLI/DPA
0268925	Memorando 175 Aquisição de mesas de reunião e sofás	24/05/2024	SRLI/DPA
0268940	Memorando 75	24/05/2024	SRLI/DCC
0270412	Manifestação	28/05/2024	ASSJUR
0271058	Decisão	29/05/2024	SUBDPG
0271122	Memorando 82	29/05/2024	SRLI/DCC

1.3. Instruem os autos do procedimento em análise os seguintes documentos constantes no SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0271428	Documento de Formalização da Demanda - DFD (SRLI) Aquisição de mesas de reunião e sofás	29/05/2024	SRLI/DPA
0273493	Termo de Referência-Pregão-Registro de Preços-Bens Aquiz. de mesa de reunião e sofás c/ 02 e 03 lugar	04/06/2024	SRLI/DPA
0286281	Anexo Coleta de Preços Relatório de Notificações - Mesa	25/06/2024	SRLI/DPA
0286282	Anexo Coleta de Preços Relatório de Notificações - Sofá	25/06/2024	SRLI/DPA
0286283	Anexo Resultado Item Coleta - Mesa para Reunião	25/06/2024	SRLI/DPA
0286285	Anexo Resultado Item Coleta - Sofá com 02 e 03 lugares	25/06/2024	SRLI/DPA
0286287	Anexo PNCP - Prime Empreendimentos Ltda - Mesa para reu	25/06/2024	SRLI/DPA
0286288	Anexo PNCP - Ricca Mobili Ltda - Sofá com 02 lugares	25/06/2024	SRLI/DPA
0286289	Anexo Mapa Comparativo de Preços - Detalhado	25/06/2024	SRLI/DPA
0286291	Relatório de Pesquisa de Preço Aquisição de Mesas e Sofás	25/06/2024	SRLI/DPA
0286528	Anexo Relatório de Item de Material - Mesa para Reunião	25/06/2024	SRLI/DPA
0286529	Anexo Relatório de Item de Material - Sofá com 02 lugar	25/06/2024	SRLI/DPA
0286530	Anexo Relatório de Item de Material - Sofá com 03 lugar	25/06/2024	SRLI/DPA
0286536	Memorando 234 Aquisição de mesas de reunião e sofás	25/06/2024	SRLI/DPA
0289678	Despacho	01/07/2024	SRLI
0290906	Memorando 363	02/07/2024	SRLI/DCC/SC
0292189	Anexo PNCP PRIME Empreendimentos - Mesa para reu - adequado	03/07/2024	SRLI/DPA
0292190	Anexo PNCP - Ricca Mobili - Sofá 02 Lugares - adequado	03/07/2024	SRLI/DPA
0296568	Email Alteração de Código CATMAS SEPLAG	10/07/2024	SRLI/DPA
0296571	Anexo Relatório de Item de Material	10/07/2024	SRLI/DPA
0296589	Termo de Referência-Pregão-Registro de Preços-Bens	10/07/2024	SRLI/DPA
0296699	Mapa de Preços	10/07/2024	SRLI/DPA
0296704	Memorando 253	10/07/2024	SRLI/DPA
0298480	Memorando 383	15/07/2024	SRLI/DCC/SC
0298763	Relatório de Pesquisa de Preço	15/07/2024	SRLI/DPA
0299114	Termo de Referência-Pregão-Registro de Preços-Bens Aquisição de mesas de reunião e sofás	15/07/2024	SRLI/DPA
0299181	Memorando 264 Aquisição de mesas de reunião e sofás	15/07/2024	SRLI/DPA

0308719	Termo de Adesão - Órgãos Participantes	30/07/2024	SRLI/DCC/SC	
0308745	Relatório Consolidado do Quantitativo de Itens	30/07/2024	SRLI/DCC/SC	
0308748	Memorando 424	30/07/2024	SRLI/DCC/SC	
0311396	Justificativa para Adesão - Órgãos Participantes	01/08/2024	SRLI/DCC/SC	
0311399	Memorando 430	01/08/2024	SRLI/DCC/SC	
0321467	Informação	20/08/2024	SRLI/DPA	
0324315	Termo de Referência-Pregão-Registro de Preços-Bens Aquisição de mesas de reunião e sofás	23/08/2024	SRLI/DPA	
0324554	Relatório Item Material - Mesa e Sofás c/ 02 e 03 lugares	23/08/2024	SRLI/DPA	
0324557	Relatório de Notificações - Coleta de Preços 156/2024	23/08/2024	SRLI/DPA	
0324558	Anexo Resultado Coleta de Preços - Mesa e Sofás 02 e 03	23/08/2024	SRLI/DPA	
0324637	Anexo PNCP-Prime Empreend. Ltda-Mesa e Sofá 03 lugares	23/08/2024	SRLI/DPA	
0324638	Anexo PNCP - Ricca Mobili Ltda - Sofá com 02 lugares	23/08/2024	SRLI/DPA	
0329146	Mapa Comparativo de Preços - Detalhado 305_2024.	29/08/2024	SRLI/DPA	
0329209	Relatório de Pesquisa de Preços Complementar	29/08/2024	SRLI/DPA	
0329214	Relatório de Pesquisa de Preço Aquisição de mesas de reunião e sofás	29/08/2024	SRLI/DPA	
0329466	Memorando 324 Aquisição de mesas de reunião e sofás	29/08/2024	SRLI/DPA	
0330616	Despacho	30/08/2024	SRLI	
0344933	Memorando 575	13/09/2024	SRLI/DCC/SC	
0345014	Termo de Referência-Pregão-Registro de Preços-Bens Aquisição de mesas de reunião e sofás	13/09/2024	SRLI/DPA	
0345084	Memorando 347 Aquisição de mesas de reunião e sofás	13/09/2024	SRLI/DPA	
0345514	Resolução dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio	13/09/2024	SRLI/DCC/SC	
0345515	Minuta do Edital de Licitação	13/09/2024	SRLI/DCC/SC	
0345516	Memorando 580	13/09/2024	SRLI/DCC/SC	
0355683	Memorando 159	27/09/2024	ASSJUR	
0356397	Memorando 617	27/09/2024	SRLI/DCC/SC	
0357390	Termo de Referência-Pregão-Registro de Preços-Bens Aquisição de mesas de reunião e sofás	30/09/2024	SRLI/DPA	
0357404	Memorando 366 Aquisição de mesas de reunião e sofás	30/09/2024	SRLI/DPA	
0357610	Comprovante da Intenção de Registro de Preços	30/09/2024	SRLI/DCC/SC	
0357636	Minuta do Edital de Licitação Adequado	30/09/2024	SRLI/DCC/SC	
0357642	Memorando 622	30/09/2024	SRLI/DCC/SC	

1.4. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica

para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. É o relatório. Passa-se à análise.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

2.1. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

2.2. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

2.3. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

2.4. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

2.5. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

III – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação pretendida, fornecimento de equipamentos de informática, será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº. 14.133/2021, e regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024

3.2. Conforme art. 10 do Decreto Regulamentar, tal contratação deverá ser realizada por meio de concorrência ou pregão eletrônico. In casu, verifica-se no termo de referência, item 1.2 (Caracterização do Objeto), declaração de que se trata de bens comum, por isto, em face da referida manifestação, passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico, critério menor preço.

3.3. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a contratação na forma pretendida está regulamentada pelo Decreto n.º 48.723, de 24 de novembro de 2023, que trata da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação

de bens, serviços e obras.

3.4. Saliente-se que por força da autonomia da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, os atos normativos serão aplicados aos procedimentos licitatórios, no que couber conforme disposto no art. 20 da Resolução DPMG nº 2343/2024.

3.5. Analisando a instrução do procedimento, verifica-se que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como, abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

3.5.1. Conforme determina o art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve observar diversas exigências:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garanti-as exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

3.5.2. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste

sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.5.3. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

3.5.4. No procedimento relacionado ao presente o processo (nº 9990000001.005211/2024-09 foi apresentado pelo Demandante o Estudo Técnico Preliminar (0268915) em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução DPMG 2443/2024, tendo esta Assessoria se manifestado por meio do documento de I.D. 0270412, sendo o estudo aprovado pela autoridade competente nos termos do art. 11 da Resolução DPMG 2343/2024 (0271058):

Verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar apresentado no ID 0264786 possui os requisitos legais exigidos, estando em conformidade com art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Assim sendo e considerando o que consta do art. 11 e do art. 12 da Resolução DPG n. 2343/2024, acolho a manifestação jurídica ID 0270412 e, nos termos do parágrafo único do art. 11 da referida Resolução, APROVO o Estudo Técnico Preliminar ID 0264786.

Prossiga-se o procedimento, inclusive com o cumprimento do disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

3.6. Dando seguimento à análise do processo de contratação, consta nos autos no Documento de Formulação de Demanda (0271428), em que a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais justificou a aquisição nos seguintes termos:

Justifica-se a aquisição dos itens descritos nos Lote 01 e 02 para fins de atender à necessidade de melhoria e modernização das salas de reunião com uma mesa mais apropriada e adequada, bem como a substituição e o acréscimo no número de sofás para as salas de espera e afins, o que proporcionará maior conforto ao usuário e uma melhor apresentação do ambiente organizacional. As quantidades apresentadas foram definidas com o objetivo de reestruturação das novas unidades e coordenações, quais sejam: Sede IV, Contagem, Juiz de Fora, por exemplo. Isso nos fez atentar para a eminente necessidade de aquisição de novos sofás para substituição dos já existentes e também de mesas de reunião, os quais serão utilizados pela equipe de profissionais da Defensoria na composição e na estruturação de salas de reunião, salas de espera e novos ambientes das referidas unidades da DPMG.

3.7. Em atendimento ao disposto no art 9º do Decreto Nº 11.462, DE 31 de março de 2023 foi realizada a Intenção de Registro de Preços (0357610) sendo apresentadas as intenções de adesão, com os quantitativos e devidas justificativas conforme se verifica pelo Termo de Adesão - Órgãos Participantes (0308719).

3.8. Considerando as adesões e os quantitativos derivados destas, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º XXIII e 40, §1º e 47 da Lei 14.133/2021, percebe-se que o Termo de Referência (0357390) formalizado pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado definiu claramente o objeto e as condições, a caracterização do objeto, a existência ou não de lote exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte, as regras para o registro de preços (ressaltando a impossibilidade de adesão à Ata), as condições da contratação, a descrição da solução como um todo, o fundamento da contratação, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, os critérios de medição e pagamento, os procedimentos de transição e finalização do contrato, o modelo de gestão da contratação, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as exigências para habilitação do licitante, as obrigações específicas das partes, as infrações e sanções, a estimativa do valor e a adequação orçamentária

3.9. Por força do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.779/2024, desnecessária a previsão orçamentária para a contratação, pois o sistema de registro de preços não gera compromisso de contratação, somente sendo exigida a indicação dessa para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.10. O Demandante apresentou o Relatório de Pesquisa de Preço Aquisição de mesas de reunião e sofás (0329214) com as informações inerentes à realização do levantamento de mercado e justificativas para as formas não utilizadas na pesquisa.

3.10.1. Complementando o Relatório de Pesquisa de Preços foram anexados os documentos: Relatório de Pesquisa de Preços Complementar (0329209), Anexo PNCP - Ricca Mobili Ltda - Sofá com 02 lugares (0324638), Anexo PNCP-Prime Empreend. Ltda-Mesa e Sofá 03 lugares (0324637), Relatório de Notificações - Coleta de Preços 156/2024 (0324557) e Anexo Resultado Coleta de Preços - Mesa e Sofás 02 e 03 (0324558).

3.11. Com base na pesquisa realizada, foi gerado o Mapa Comparativo de Preços - Detalhado 305_2024. (0329146) e o Mapa Comparativo de Preços - Detalhado 305_2024 (0326211).

3.12. Passa-se a seguir a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (0357636), para verificar sua consonância com o art. 25 c.c. 82 da Lei 14.133/2021, bem como art. 11 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

3.12.1. Importante ressaltar que a análise que ora se procede da referida minuta de edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, porquanto esta Unidade Consultiva não possui a capacidade técnica necessária para avaliar aspectos operacionais e procedimentais do ajuste.

3.12.2. Observa-se que o edital contém em sua página inicial quadro/resumo indicando o número de ordem em série anual, o número do Planejamento/SIRP, o nome da [órgão/instituição gerenciadora, o objeto, o valor estimado, o critério de julgamento, o modo de disputa, a existência ou não de lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, o local, data e horário da sessão.

3.12.3. No preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da Instituição interessada, a modalidade, o tipo da licitação e a menção da legislação que rege a licitação.

3.12.4. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente:

a) o objeto da licitação; b) as regras do registro de preços, c) a forma de pedido de esclarecimentos e impugnação do ato convocatório, d) as condições de participação, e) a forma de apresentação da proposta, f) a abertura da sessão e as etapas de lances, g) o julgamento da proposta, h) os critérios de habilitação, i) a forma e regras para interposição de recursos, j) as hipóteses de revogação e anulação do certame, k) a reabertura da sessão pública, l) a adjudicação e a homologação, m) da ata de registro de preços, n) da formação do cadastro de reserva, o) da vigência e das alterações da ata e do cancelamento do registro do fornecedor, p) a contratação, p) a subcontratação, q) a garantia financeira da execução, r) do pagamento, s) as sanções administrativas e t) as disposições gerais .

3.12.5. O termo de Referência consta como anexo I, o Modelo de Proposta Comercial como anexo II, a Minuta de Ata de Registro de Preços como anexo III, o contrato como anexo IV e como anexo V a minuta de termo de adesão por não participante.

3.12.6. A Ata de Registro de Preços (anexo III) apresenta as informações necessárias conforme disposto no art. 16 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024 indicando em sua **Cláusula Primeira** o objeto, na **Cláusula Segunda** os preços registrados, na **Cláusula Terceira** as informações sobre o Órgão Gerenciador e os Órgãos e Entidades Participantes.

3.12.6.1. Já na **Cláusula Quarta** são apresentadas as informações sobre a Utilização da Ata por Órgãos e Entidades Participantes e Não - Participantes. A **Cláusula Quinta** define o prazo de vigência de 01 (um) ano para Ata de Registro de preços, com possibilidade de prorrogação por igual período, a **Cláusula Sexta** indica as hipóteses de alteração na Ata de Registro de Preços e a **Cláusula Oitava** as formas de negociação dos preços registrados.

3.12.6.2. Concluindo a minuta, consta na **Cláusula Oitava** a viabilidade e condições de remanejamento, na **Cláusula Nona** os casos de cancelamento do registro do fornecedor da ARP e dos preços registrados, a **Cláusula Décima** a forma de contratação com fornecedores registrados, a **Cláusula Décima Primeira** as penalidades, a **Cláusula Décima Segunda** as disposições finais e a **Cláusula Décima Terceira** o foro.

3.12.6.3. Como Anexo I da minuta da Ata de Registro de Preços consta ainda minuta de Cadastro de Reserva.

3.13. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 89 e 92, da Lei n.º 14133/2021.

3.13.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

3.13.2. A **Cláusula Primeira** descreve o objeto, seu detalhamento e a vinculação da contratação ao termo de referência, aviso de licitação, edital de licitação, a ata de registro de preços e as informações inseridas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, a proposta comercial do contratado e eventuais anexos aos documentos citados. Já as **Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta e Quinta** estabelecem, os modelos de execução e gestão contratual, a vigência do contrato, o preço e a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas da contratação.

3.13.3. As **Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava e Nona** tratam da forma de pagamento, da alteração de preços, das obrigações da contratante e contratada e da garantia da execução.

3.13.4. Por sua vez, as **Cláusulas Décima, Décima Primeira e Décima Segunda** definem as sanções administrativas, os casos de extinção do processo e a Proteção e Informação de Dados – LGPD, ressaltamos que a optou-se por utilizar a redação elaborada pela Encarregada de Dados da DPMG, não competindo a esta Assessoria avaliar este ponto.

3.13.5. Por fim, as **Cláusulas Terceira, Décima Quarta, Décima Quinta e Décima Sexta** foram apresentadas as hipóteses de alteração do contrato, como será realizada a solução dos casos omissos, a forma de publicação (estabelecendo o dever de publicação no Portal nacional de Compras Públicas – PNCP e também no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais) e o foro.

3.14. Destaca-se ainda a adequação do anexo V onde consta a Minuta do Termo de Adesão para órgãos Não Participantes.

3.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

3.16. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital, termo de referência e contrato é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor **do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, bem como em jornal de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17.1. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133 de 2021.

IV– CONCLUSÃO

4.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Planejamento 171/2024 para fins de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesas de reunião e sofás com 02 e 03 lugares.

4.2. Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de edital apresentada.

4.3. Opino, da mesma maneira, pela regularidade da Minuta da Ata de Registro de Preços, do contrato e do termo de adesão que constam como anexo ao edital

4.4. Conforme disposição contida no art. 16 da Resolução DPMG 2343/2024 c/c art. 8º, §3º do Decreto Estadual nº 48.587/2023, deverá o Diretor de Compras e Contratos

designar o agente de contratação (Pregoeiro), a equipe de apoio e os suplentes antes do início da fase externa do procedimento.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora Jurídica**, em 03/10/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0361840** e o código CRC **12115220**.